

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2014

ATA Nº10/2014

Aos dezanove dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Eng.º Vicente Miguel Correia Batista, por motivos profissionais, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de catorze de maio de dois mil e catorze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-10/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 92 de 16/05/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	351.911,57 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	8.911,57 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.159,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	103.949,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	37.709,97 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.337,10 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	62.081,26 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	365,69 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	43.350,12 €
Conta	Banco Totta & Açores, SA	16.833,60 €

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

n.º001800000393061300140		
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	336,81 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.227.378,61 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.223.936,65 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	3.441,96 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.227.378,61 €

OBRAS

PRÉDIO EM RUÍNAS – TRAVESSA DO CAFÉ – PORTO DA ESPADA

Foi presente a seguinte informação da Srª chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

“Tenho a honra de informar V. Exª que decorrente de uma ação de fiscalização, constatou-se a existência deste prédio em avançado estado de degradação, na Travessa do Café, sem nº, no interior do aglomerado urbano do Porto da Espada, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, pertencente ao Sr Francisco Rodolfo, também morador no Porto da Espada.

Verifica-se que o estado de ruína deste edifício, poderá eventualmente colocar em risco a integridade física dos transeuntes bem como causar prejuízos materiais.

De acordo com o exposto, considera-se que o proprietário deverá ser notificado de imediato de modo a alertá-lo para o cumprimento dos seus deveres de conservação do edifício em causa e ainda da proibição da deterioração do mesmo nos termos do disposto no artº 89 e 89-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março.

Para além desta indicação, deverá especificamente ser indicado ao proprietário da necessidade imediata de substituição do telhado, beirais e arranjo do reboco.

Para além desta notificação, coloca-se à consideração superior, a continuidade deste processo, com a realização da vistoria prevista no artº 90 do RJUE, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março, a realizar mediante deliberação camarária, com a indicação de pelo menos três técnicos, dos quais dois tenham habilitação legal para ser autor de projeto.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.”

Despacho do Sr. Presidente: *“À Câmara Municipal.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação da Srª Chefe de Divisão e nomear como técnicos para realizar a vistoria a Chefe de

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, Eng^a Soledade Pires, o Eng^o Nuno Lopes e a Fiscal Municipal, Helena Isabel Lourenço Barbas. -----

PRÉDIO EM RUÍNAS – TRAVESSA DO CAFÉ, Nº 7 – PORTO DA ESPADA -----

Foi presente a seguinte informação da Sr^a chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente de uma ação de fiscalização, constatou-se a existência deste prédio em avançado estado de degradação, na Travessa do Café, nº 7, no interior do aglomerado urbano do Porto da Espada, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, cujo representante do processo de partilha entre os herdeiros é o Sr Advogado Dr Bugio. -----

Verifica-se que o estado de ruína deste edifício, poderá eventualmente colocar em risco a integridade física dos transeuntes bem como causar prejuízos materiais. A ida da fiscalização ao local decorreu do alerta da proprietária da casa contígua, cuja entrada é feita sob parte da cobertura deste prédio, o qual estando em ruína lhe está a afetar irremediavelmente a sua propriedade. -----

De acordo com o exposto, considera-se que o representante dos proprietários deverá ser notificado de imediato de modo a alertá-lo para o cumprimento dos deveres de conservação, por parte dos proprietários, do edifício em causa e ainda da proibição da deterioração do mesmo nos termos do disposto no artº 89 e 89-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março. -----

Para além desta indicação, deverá especificamente ser indicado ao representante dos proprietários, da necessidade imediata de substituição do telhado, beirais, arranjo do reboco e da porta de acesso ao prédio. -- Para além desta notificação, coloca-se à consideração superior, a continuidade deste processo, com a realização da vistoria prevista no artº 90 do RJUE, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março, a realizar mediante deliberação camarária, com a indicação de pelo menos três técnicos, dos quais dois tenham habilitação legal para ser autor de projeto. -----

“À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Presidente: *“À Câmara Municipal.”* -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação da Sr^a Chefe de Divisão e nomear como técnicos para realizar a vistoria a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, Eng^a Soledade Pires, o Eng^o Nuno Lopes e a Fiscal Municipal, Helena Isabel Lourenço Barbas. -----

PEDIDO DE CORTE DA RUA JOSÉ CARRILHO LOURENÇO VENTURA – PORTO DA ESPADA – JOSÉ MÁRIO DA COSTA MAGALHÃES -----

Foi presente a seguinte informação da Sr^a chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que de acordo com a minha informação de 20 de março do corrente, foi solicitado o parecer à Junta de Freguesia de S. Salvador da Aramenha e ao Posto Territorial de Marvão, da GNR. -----

O parecer da Junta de Freguesia é favorável, no entanto o parecer da GNR é de modo a que apenas se corte uma via desta rua: -----

“A rua em questão apresenta algum tráfego, principalmente na época de verão, pelo que o corte total da mesma poderá apresentar algum inconveniente para os habitantes locais e visitantes desconhecedores de um percurso alternativo. Também se deve ter em consideração que a rua em causa, sendo cortada ao trânsito, reduz um dos acessos ao Lar da terceira idade, sendo que qualquer trânsito que tenha necessidade de aí se deslocar terá que efetuar a volta ao Quarteirão. -----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Por outro lado e atendendo à época em questão e de alguma afluência turística, poderá se, em alternativa, efetuar apenas o corte parcial da referida rua. Sendo a esplanada instalada na faixa mais próxima do estabelecimento, propondo-se para uma melhor segurança de todos os utentes que a mesma seja colocada num plano sobre elevado, delimitada por forma a garantir a segurança, permitindo assim a circulação do trânsito de forma alternada na faixa contrária.” -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da respetiva Câmara Municipal, o corte total ou o corte parcial da referida rua. -----

Mais se informa, que o fornecimento e a colocação da respetiva sinalização deverá ser da responsabilidade do requerente, no entanto V. Ex.^a decidirá. -----

À consideração superior e da Ex.^m Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o corte parcial da rua, de acordo com o parecer da GNR e da informação da Sr.^a Chefe de Divisão. O requerente deverá ser alertado para que as condições da esplanada assegurem a segurança dos utilizadores. -----

RECLAMAÇÃO DE FATURA COM VALOR DE ÁGUA EXAGERADO – ÁLVARO MANUEL NEVES FITAS – RUA JÚLIO DINIS, Nº 3 – BEIRÃ

Foi presente a seguinte informação da Sr.^a chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que na sequência da primeira exposição do requerente, o mesmo indicava que, face ao consumo excessivo de água, lhe fosse enviado uma equipa técnica que pudesse comprovar o mesmo não ser da sua responsabilidade. E que, em última análise e comprovando-se que o consumo era da sua responsabilidade, solicitava que a água lhe fosse faturada pelo escalão mínimo, conforme previsto no Regulamento Municipal de Águas. -----

Como solicitado, deslocaram-se os dois canalizadores ao local e informaram que, depois de analisarem a situação, o contador estava a funcionar bem e não foi detetada nenhuma avaria. Face a esta informação ainda se colocou a mesma à consideração superior, de modo a constar na última reunião de abril, facto que não ocorreu. -----

No final de abril mais uma vez, o requerente apresenta outra exposição, reclamando do consumo excessivo de água e questionando, a informação prestada pelos nossos canalizadores e considerando que tudo se deve ao facto de haver uma avaria no contador. Informa ainda que foi no mês de dezembro que se registou uma contagem de água elevada, normalizando nos meses de janeiro e fevereiro, mas voltando a repetir-se o episódio no mês de março. -----

Perante o exposto, e após já ter reunido presencialmente com o requerente, foi-lhe explicado que tudo me leva a crer na informação dos meus operadores. Mas o mesmo foi alertado para a possibilidade de ter uma rotura indetetável a olho nu, e que provoque este consumo exagerado. O requerente, continuou a indicar que não tem qualquer rotura no interior da sua habitação. -----

Nada tenho a referir quanto às alíneas do artº 11 do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água referidas pelo requerente, no entanto dado tratar-se de um equipamento propriedade da entidade gestora e não havendo indícios de estar avariado, não se propõe a sua substituição, por aplicação do princípio da sustentabilidade do sistema. -----

Quanto à indicação do requerente de que, se poderá considerar no desempenho do contador, a formação de gelo com as baixas temperaturas registadas, verifica-se que a guarda e fiscalização do contador é da responsabilidade do utilizador requerente, pelo que, deverá estar devidamente protegido do frio e do calor, nos termos do artº 50 do mesmo Regulamento. -----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Nos termos do nº 3 do artº 49 do referido Regulamento o utilizador requerente pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio. Para este efeito e nos termos da alínea h) do nº 3 do artº 62 do mesmo Regulamento, é cobrada pela Entidade Gestora tarifa em contrapartida de serviços auxiliares, nomeadamente a verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo imputável ao utilizador. No entanto, esta tarifa ainda não está definida, porque está a ser elaborado um novo Regulamento genérico pela CIMAA. -----

Na reclamação apresentada o requerente não solicita expressamente a verificação acima referida. O requerente **solicita**, que perante este consumo, a água “seja faturada pelo escalão mínimo, conforme previsto em deliberação camarária. À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento pelo escalão mínimo. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MARVÃO – INTERNATIONAL MUSIC FESTIVAL E O MUNICÍPIO DE MARVÃO PARA O FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA DE MARVÃO 2014 -----

Foi presente a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com a Associação Marvão – International Music Festival e o Município de Marvão, para a realização do “Festival Internacional de Música Clássica Marvão 2014”, nos dias 25 a 27 de julho do ano corrente. -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 18/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração. -----

RELATÓRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEIOS DE LUTA ADEQUADOS À ERRADICAÇÃO DA “RAPA CAÇOLA” NO CENTRO HISTÓRICO DE MARVÃO -----

Foi presente o Relatório dos primeiros resultados do trabalho desenvolvido no âmbito do contrato de prestação de serviços com a Universidade de Évora, pelo Professor Diogo Figueiredo, nos meios de luta a desenvolver em Marvão, para combate às “rapas”. Os trabalhos de campo tiveram início em 15 de novembro de 2013, e são agora apresentados pelo Professor os restantes resultados até á data. -----

Despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “À Câmara Municipal, para conhecimento.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 19/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador prestou alguns esclarecimentos, nomeadamente sobre as conclusões e sobre as recomendações apresentadas. -----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ABILIO PIRES BALDEIRAS – CANDIDATURA AO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO

Foi presente uma ficha de candidatura ao pavilhão nº 5 do Ninho de Empresas de Marvão, pelo Sr. Abilio Pires Baldeiras, para actividades musicais. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço solicitado. -----

PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DAS PORTAS DE RÓDÃO EM MARVÃO – NUNO MIGUEL CASTANHO DE MATOS

Foi presente uma proposta do Sr. Nuno Miguel Castanho de Matos, para a exploração do quiosque situado nas Portas de Ródão em Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço ao Sr. Nuno Miguel Castanho de Matos, devendo para o efeito ser celebrado um Contrato de Comodato. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO – CENTRO CULTURAL DE MARVÃO

“A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu hoje dia 2 de maio de 2014, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vitor Manuel Martins Frutuoso, o Vereador Prof. Carlos Castelinho e a Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Centro Cultural de Marvão** -----

Montante Solicitado: **11.066,93 €** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Sim
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Sim
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Sim
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2014	Sim
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Sim

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Melhoramento e Conservação de Instalações
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e Desportiva

Conclusão: -----

Apesar de se verificar que não foram entregues todos os documentos solicitados, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor; -----

A candidatura a este tipo de apoio deverá ser entregue até 30 de Outubro, para a decisão ser tomada até final do mês de janeiro do ano corrente, segundo o artigo 9º do regulamento. No entanto, a candidatura pode ser aprovada, se a Câmara Municipal

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

entender que as obras em causa são de relevante interesse público e que o Município tem disponibilidade financeira para assumir a comparticipação solicitada. -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, o montante máximo a atribuir será: $25\% \times 11.066,93 \text{ €} = 2.766,73 \text{ €}$. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado. -----

Em anexo segue dotação disponível para satisfazer o pedido, conforme informação da contabilidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pedido e conceder um subsídio no valor de 2.776,73 €, solicitando à Instituição que envie o comprovativo dos documentos da despesa. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente e o Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, por serem membros da Comissão de Análise, estando por isso impedidos de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

Ausentaram-se da sala eram 11,00h tendo regressado às 11,10h. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO – LAR NOSSA SENHORA DAS DORES DO PORTO DA ESPADA -----

“A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu hoje dia 2 de maio de 2014, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vitor Manuel Martins Frutuoso, o Vereador Prof. Carlos Castelinho e a Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Lar Nossa Senhora das Dores de Porto da Espada** -----

Montante Solicitado: **12.274,09€** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Sim
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Sim
	Regulamento Interno	Sim
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Sim
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2014	Sim
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Sim

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Aquisição de Equipamentos
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Inclusão Social

Conclusão: -----

Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes.

De acordo com o artigo 12º n.º 3, o montante máximo a atribuir será: $25\% \times 12.274,09 \text{ €} = 3.068,52 \text{ €}$. -----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado. -----

Em anexo segue dotação disponível para satisfazer o pedido, conforme informação da contabilidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pedido e conceder um subsídio no valor de 3.068,52 €. Não são solicitados à Instituição os comprovativos dos documentos da despesa, uma vez que os mesmos já faziam parte do pedido apresentado. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente e o Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, por serem membros da Comissão de Análise, estando por isso impedidos de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

Ausentaram-se da sala eram 11,20h tendo regressado às 11,30h. -----

PARPÚBLICA – ÁGUAS DE PORTUGAL – OPÇÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA VALNOR -----

Foi presente um ofício datado do 14 de abril de 2014, da Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A. e do Conselho de Administração das Águas de Portugal, referente à opção de venda da participação no capital social da VALNOR, no âmbito do processo de privatização da EGF. Foi também presente, um ofício do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, a solicitar ao município que se pronunciasse, caso o desejasse, sobre este mesmo assunto. -----

O Sr. Presidente informou que os municípios sócios da CIMAA, na sua maioria, acham que devem manter as ações. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que a nível local acha que não deveriam ser alienadas as ações e há que ter esperança que a VALNOR tenha um futuro diferente. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não alienar as ações da VALNOR. --

PROPOSTA DE ACORDO SOCIAL ENTRE A EMPRESA EYELOVEOCULOS E O MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

Foi presente um e-mail da empresa Eyeloveoculos que tem sede em Castelo de Vide e que se dedica à venda de óculos graduados e outros produtos ópticos, a enviar um acordo de cariz social para celebrar com o Município, no sentido de conceder um acordo social possibilitando aos funcionários da câmara e seus familiares, usufruírem de um cartão de desconto especial da Eyeloveoculos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de acordo apresentada. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que esteve na apresentação do Festival de Música Clássica no Centro Cultural de Lisboa. -----

Informou que se deslocou ao município de Cascais para verificar como funciona o orçamento participativo naquele município e vai ainda solicitar informações sobre o mesmo assunto à Câmara Municipal de Odemira. -----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Informou que decorreu o aniversário dos Bombeiros de Marvão, onde foi solicitado a resolução do problema do quartel e da aquisição de uma viatura que consiga entrar em Marvão. Foi ainda inaugurada uma nova ambulância. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, prestou a seguinte informação, sobre a declaração de voto do Sr. Vereador Prof. Castelinho apresentada na última reunião: -----

“Tendo tomado conhecimento da declaração de voto efectuada pelo Sr. Vereador Carlos Castelinho, da qual constam graves suspeições sobre a minha pessoa venho, em defesa da minha honra, deixar consignado o seguinte: -----

- a) não tive qualquer intervenção em qualquer acto procedimental referente à adjudicação do contrato de cessão de exploração do Bar da Piscina da Portagem, conforme, aliás, é confirmado no Parecer emitido pela Jurista da CIMAA; -----*
- b) sem prejuízo disso, o Sr. Vereador Carlos Castelinho permite-se imputar “irregularidades realizadas na atribuição do contrato...”, que resultariam do aludido Parecer Jurídico e que aconselhariam à “suspensão” do contrato e “das actividades do Vereador em causa(sic)”, como forma de obstar a “outro erro”; -----*
- c) com tais imputações, feitas com referencia a documento aonde não me é imputada a prática de qualquer acto conducente à adjudicação do referido contrato, quer como Vereador, quer a qualquer outro título, dá a ideia falsa que do mesmo constam, criando assim aquele Sr. Vereador a suspeita de que terei agido de forma ilícita ou moralmente reprovável, o que, aliás, resultaria do aludido Parecer, sendo que essa putativa actuação seria de calibre que até aconselharia a que suspendesse as minhas “actividades”, seja o que for que com tal expressão pretenda significar, de forma a que não acontecesse outro “erro”; -----*
- d) desta forma, para além de me ser imputada uma actuação contra Direito, dá, ainda o Sr. Vereador a ideia de que a minha permanência como Vereador será desaconselhável, sendo a suspensão o meio adequado a prevenir quaisquer “actividades” minhas, susceptíveis de colocar em “erro” os serviços do Município; -----*
- e) trata-se de imputações falsas e caluniosas, cuja gravidade põe em causa o meu bom nome e a minha dignidade, quer enquanto Vereador, quer enquanto cidadão, pelo que exigem cabal esclarecimento e inequívoca retratação, por parte do seu autor; -----*
- f) assim sendo, deixo consignado em acta que concedo ao Sr. Vereador Carlos Castelinho o prazo de oito dias, para, por escrito e com a publicidade adequada, vir retratar-se, sob pena de, não o fazendo, ou não o fazendo de forma a reparar integralmente a ofensa que me foi feita, o demandar criminalmente pela prática do crime de difamação agravada exigindo cumulativamente a reparação judicial dos danos acusados à minha pessoa.” -----*

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

2014.05.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2014.05.19